



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Nº 718

ANO XV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Leis

**= LEI Nº 4.957/2020 =
de 09 de abril de 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 553.288,27 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	Prefeitura Municipal de Bariri
02.11	Dir. Serv. Obras e Meio Ambiente
02.11.01	Serv. Obras e Meio Ambiente
15.451.0011.1009.0000	Diversas Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha nº	R\$ 55.328,83

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADUAL

02	Prefeitura Municipal de Bariri
02.11	Dir. Serv. Obras e Meio Ambiente
02.11.01	Serv. Obras e Meio Ambiente
15.451.0011.1009.0000	Diversas Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha nº	R\$ 497.959,44

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes:

I - R\$ 497.595,44, do Excesso de Arrecadação, a que alude o inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964, oriundos do repasse de recursos do Governo do Estado para infraestrutura urbana; e,

II - R\$ 55.328,83, da Anulação Parcial ou Total de dotações, a que alude o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	Prefeitura Municipal de Bariri
02.03	Dir. Serv. Finanças
02.03.02	Encargos Especiais
99.999.9999.0004.0000	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência
Ficha nº 108	R\$ 25.000,00
02.10	Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços
02.10.01	Infraestrutura Urbana e Rural
15.452.0011.2030.0000	Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha nº 437	R\$ 20.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha nº 437	R\$ 10.328,83

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário..

Bariri, 09 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.958/2020 =
de 09 de abril de 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 196.716,12 (cento e noventa e seis mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos) que será classificado da seguinte forma:

FONTES DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	Prefeitura Municipal de Bariri
02.10	Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços
02.10.01	Infraestrutura Urbana e Rural
26.782.0012.1014.0000	Recapamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha nº	R\$ 46.716,12

FONTES DE RECURSO: 02 – ESTADUAL

02	Prefeitura Municipal de Bariri
02.10	Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços
02.10.01	Infraestrutura Urbana e Rural
26.782.0012.1014.0000	Recapamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha nº	R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes:

I - R\$ 150.000,00, do Excesso de Arrecadação, a que alude o inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos do repasse de recursos do Governo do Estado para infraestrutura urbana; e,

II - R\$ 46.716,12, da Anulação Parcial ou Total de dotações, a que alude o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

FONTES DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	Prefeitura Municipal de Bariri
02.10	Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços
02.10.01	Infraestrutura Urbana e Rural
15.452.0011.2030.0000	Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha nº437	R\$ 26.716,12
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha nº437	R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 09 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.959/2020 =
de 09 de abril de 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 593.655,71 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) que será classificado da seguinte forma:

FONTES DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	Prefeitura Municipal de Bariri
02.10	Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços
02.10.01	Infraestrutura Urbana e Rural
15.451.0011.1009.0000	Diversas Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha nº	R\$ 93.655,71

FONTES DE RECURSO: 02 – ESTADUAL

02	Prefeitura Municipal de Bariri
02.10	Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços
02.10.01	Infraestrutura Urbana e Rural
15.451.0011.1009.0000	Diversas Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha nº	R\$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes:

I - R\$ 500.000,00, do Excesso de Arrecadação, a que alude o inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos do repasse de recursos do Governo do Estado para infraestrutura urbana; e,

II - R\$ 93.655,71, da Anulação Parcial ou Total de

dotações, a que alude o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	Prefeitura Municipal de Bariri
02.03	Dir. Serv. Finanças
02.03.02	Encargos Especiais
99.999.9999.0004.0000	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência
Ficha nº 108	R\$ 93.655,71

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

Decretos



BARIRI

PREFEITURA

RESGATANDO O PROGRESSO. CONSTRUINDO O FUTURO

≡ DECRETO Nº 5.385/2020 ≡
de 27 de março de 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020, da Diretoria Municipal de Finanças.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 4.932, de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	Prefeitura Municipal de Bariri	
02.03	Dir. Serv. Finanças	
02.03.01	Serv. Finanças	
04.123.0003.2009.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Finanças	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº 095	R\$ 45.000,00

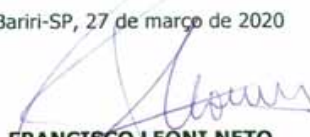
Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações, a que alude o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme disposição abaixo:

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	Prefeitura Municipal de Bariri	
02.03	Dir. Serv. Finanças	
02.03.01	Serv. Finanças	
04.123.0003.2009.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Finanças	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº 571	R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri-SP, 27 de março de 2020


FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI
Diretoria Municipal de Administração

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - CEP 17.250-000
CNPJ: 46.181.376/0001-40 - www.bariri.sp.gov.br
Fone: (14) 3662-9200

**= DECRETO Nº 5.386/2020 =
de 02 de Abril de 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Serviço de Água Esgoto do Município de Bariri.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 4.932/2019, de 04 de Dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), que será classificado da seguinte forma:

03 SAEMBA-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI
03.01 Divisão de Administração e Finanças
03 01 00 Divisão de Administração e Finanças
17.122.0017.2043.0000 Manutenção das Atividades do SAEMBA
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha nº 06R\$ 120.000,00

Art. 2º - As despesas para abertura do referido crédito, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, que alude o inciso III § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

03 SAEMBA-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI
03.01 Divisão de Administração e Finanças
03 01 00 Divisão de Administração e Finanças
17.122.0017.2043.0000 Manutenção das Atividades do SAEMBA
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 16R\$ 120.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de Abril de 2020

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= DECRETO Nº 5387/2020 =
De 02 de Abril de 2.020**

Dispõe sobre Remanejamento de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeita Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 10º da Lei Municipal nº 4.912/2019, de

07 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar transposição, remanejamento e transferência.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto recurso no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), destinado a cobrir o seguinte item orçamentário, classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02 08 Diretoria Serviços de Ação Social
02 08 01 Serviços de Ação Social
08.244.0004.2014.0000 Programa Alimentar do Município de Bariri - PAM
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha nº 316R\$ 36.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão proveniente da Anulação Parcial ou Total de dotação que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02 02 Diretoria dos Serviços de Administração
02 02 01 Serviços de Administração Pública
04.122.0003.2008.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviços de Administração
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Tecnologia
Ficha nº 570R\$ 16.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02 04 Diretoria dos Serviços de Licitação e Compras
02 04 01 Serviços de Licitação e Compras
04.122.0003.2057.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviços de Licitação e Compras
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Tecnologia
Ficha nº 573R\$ 10.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02 07 Diretoria dos Serviços de Educação, Cultura e Esportes
02 07 02 Desenvolvimento do Ensino Básico
12.361.0008.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Tecnologia
Ficha nº 575R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de Abril de 2020.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

= DECRETO Nº 5.388/2020 =
de 02 de abril de 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de porções de terra constantes no imóvel de matrícula nº 23.635 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bariri-SP, de propriedade particular, para finalidade de arruamento.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.042, de 02 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), e artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e 6.602, de 07 de dezembro de 1978;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação de porções de terra constantes no imóvel de matrícula nº 23.635, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para finalidade de arruamento, de propriedade Lucyla Therezinha Ghirotti Yang, Guido Ghirotti Yang, Patrícia Baldini e Paula Moço, Any Teresa Ghirotti Yang Moço, Francisco Antônio Moço e Fábio Ghirotti Yang, ou quem de direito, nos termos do artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41, necessária à abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; conforme abaixo descrita:

Rua Aristide Foloni:

Descrição: Tem início no vértice 01 de coordenadas UTM N:7.556.172,95m e E:734.205,22m; daí, segue com rumo de 83º05'56,87"SE numa distância de 29,97 metros até encontrar o vértice 20 de coordenadas UTM N:7.556.169,35m e E:734.234,97m; daí, deflete a direita e segue em curva, em sentido anti-horário, com desenvolvimento de 14,09 metros, raio de 9,00 metros e ângulo central de 89º43'34,17" até encontrar o vértice 27 de coordenadas UTM N:7.556.161,54m e E:734.224,96m; daí, segue com rumo de 07º10'28,96"SW numa distância de 183,93 metros até encontrar o vértice 26 de coordenadas UTM N:7.555.979,05m e E:734.201,99m; daí, deflete a esquerda e segue em curva, em sentido anti-horário, com desenvolvimento de 13,91 metros, raio de 9,00 metros e ângulo central de 88º33'10,62" até encontrar o vértice 25 de coordenadas UTM N:7.555.969,03m e E:734.209,57m; daí, segue com rumo de 81º22'41,66"NW numa distância de 30,04 metros até encontrar o vértice 04 de coordenadas UTM N:7.555.973,53m e E:734.179,88m; daí, deflete a direita e segue em curva, em sentido anti-horário, com desenvolvimento de 14,36 metros, raio de 9,00 metros e ângulo central de 91º25'46,71" até encontrar o vértice 03

de coordenadas UTM N:7.555.981,30m e E:734.190,15m; daí, segue com rumo de 07º11'31,63"NE numa distância de 183,03 metros até encontrar o vértice 02 de coordenadas UTM N:7.556.162,89m e E:734.213,07m; daí, deflete a esquerda e segue em curva, em sentido anti-horário, com desenvolvimento de 14,18 metros, raio de 9,00 metros e ângulo central de 90º17'28,50" até encontrar o vértice 01, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 0,248723ha ou 2.487,23m².

Confrontações:

Do vértice 01 ao vértice 20 se limita por divisa com a Avenida Pedro Laudacir Pegorin; do vértice 20 até o vértice 25 se limita por divisa com a Gleba 02; do vértice 25 ao vértice 04 se limita por divisa com Avenida Perimetral Prefeito Domingos Antonio Fortunato; do vértice 04 ao vértice 01 se limita por divisa com a Gleba 01.

Rua Paulo Cesar Falseti:

Descrição: Tem início no vértice 21 de coordenadas UTM N:7.556.160,80m e E:734.305,62m; daí, segue com rumo de 83º05'56,87"SE numa distância de 30,00 metros até encontrar o vértice 28 de coordenadas UTM N:7.556.157,19m e E:734.335,40m; daí, deflete a direita e segue em curva, em sentido anti-horário, com desenvolvimento de 14,09 metros, raio de 9,00 metros e ângulo central de 89º40'55,47" até encontrar o vértice 29 de coordenadas UTM N:7.556.149,39m e E:734.325,39m; daí, segue com rumo de 07º13'07,66"SW numa distância de 186,96 metros até encontrar o vértice 30 de coordenadas UTM N:7.555.963,91m e E:734.301,90m; daí, deflete a esquerda e segue em curva, em sentido anti-horário, com desenvolvimento de 13,92 metros, raio de 9,00 metros e ângulo central de 88º35'49,32" até encontrar o vértice 31 de coordenadas UTM N:7.555.953,88m e E:734.309,48m; daí, segue com rumo de 81º22'41,66"NW numa distância de 30,01 metros até encontrar o vértice 24 de coordenadas UTM N:7.555.958,38m e E:734.279,81m; daí, deflete a direita e segue em curva, em sentido anti-horário, com desenvolvimento de 14,36 metros, raio de 9,00 metros e ângulo central de 91º24'10,68" até encontrar o vértice 23 de coordenadas UTM N:7.555.966,14m e E:734.290,08m; daí, segue com rumo de 07º13'07,66"NE numa distância de 186,06 metros até encontrar o vértice 22 de coordenadas UTM N:7.556.150,73m e E:734.313,46m; daí, deflete a esquerda e segue em curva, em sentido anti-horário, com desenvolvimento de 14,19 metros, raio de 9,00 metros e ângulo central de 90º19'04,53" até encontrar o vértice 21, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 0,252378ha ou 2.523,78m².

Confrontações:

Do vértice 21 ao vértice 28 se limita por divisa com a Avenida Pedro Laudacir Pegorin; do vértice 28 até o vértice 31 se limita por divisa com a Gleba "B-2, de propriedade de Lucyla Therezinha Ghirotti Yang e Outros (matrícula 23.635); do vértice 31 ao vértice 24 se limita por divisa com Avenida

Perimetral Prefeito Domingos Antonio Fortunato; do vértice 24 ao vértice 21 se limita por divisa com a Gleba 02.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão pelas vias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviço de Administração

**= DECRETO Nº 5.389/2020 =
de 03 de abril de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.382, de 20 de março de 2020, que declara situação de Emergência em saúde pública no Município de Bariri;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos decorrentes da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e o isolamento social;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o calendário dos vencimentos dos tributos municipais para o exercício de 2020, fixados pelo Decreto nº 5.345/2019.

Art. 2º Os vencimentos dos tributos municipais para o exercício de 2020, obedecerão ao calendário estipulado na tabela deste artigo.

Parágrafo Único:

TABELA DE VENCIMENTOS DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

Parcela	Dia	Mês	Ano
2ª parcela	15	maio	2020
3ª parcela	17	junho	2020
4ª parcela	15	julho	2020

5ª parcela	17	agosto	2020
6ª parcela	16	setembro	2020
7ª parcela	15	outubro	2020
8ª parcela	16	novembro	2020

TABELA DE VENCIMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL URBANO

Parcela	Dia	Mês	Ano
Parcela Única	15	maio	2020
1ª parcela	15	maio	2020
2ª parcela	17	junho	2020
3ª parcela	15	julho	2020
4ª parcela	17	agosto	2020
5ª parcela	16	setembro	2020
6ª parcela	15	outubro	2020
7ª parcela	16	novembro	2020
8ª parcela	15	dezembro	2020

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= DECRETO Nº 5.390/2020 =
de 08 de abril de 2020.**

Declara estado de calamidade pública no Município de Bariri-SP, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo promulgou o Decreto nº 64879, de 20/03/2020 que “Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”.

CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 que poderão comprometer as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, para todos os fins de direito, estado de calamidade pública no Município de Bariri.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de estado de emergência de que trata o Decreto nº 5.382, de 20 de março de 2020, bem como as demais medidas preventivas para enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), através dos Decretos nº 5.378/2020, nº 5.383/2020 e nº 5.384/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviço de Administração

= DECRETO Nº 5.391/2020 =
de 08 de abril de 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$69.922,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		69.922,00
02	06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde	
679	10.122.5018.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde	69.922,00
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODO	F.R.: 00500
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312	001 REC.P/ COMBATE AO CORONAVÍRUS-COVID-19	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **69.922,00**

Fontes de Recurso
05 00 69.922,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI
Diretoria Municipal de Administração

= DECRETO Nº 5.392/2020 =
de 08 de abril de 2020.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 4.912, de 07/08/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4912, de 07 de agosto de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI
Diretoria Municipal de Administração

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal de Bariri
02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 15610.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde Pública 22.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 22.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal de Bariri
02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 574 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde Pública -22.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS ANULAÇÕES -22.000,00

= DECRETO Nº 5.393/2020 =
de 09 de abril de 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.564.510,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.564.510,07
02	02	01	Serv. Administração Pública	
		68	04.122.0003.2008.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviço de Administração	163.580,77
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
			01 TESOIRO	
			120 000 ALIENAÇÃO DE BENS	
02	03	01	Serv. Finanças	
		95	04.123.0003.2009.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviços de Finanças	21.955,11
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
			01 TESOIRO	
			110 000 GERAL	
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
		132	10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde	12.296,49
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00500
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			301 003 Agentes Comunitários de Saúde	
		137	10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde	80.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
			01 TESOIRO	
			301 000 Atensão Básica-Convênios/entidades/fundo	
		139	10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde	760,22
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00200
			02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			300 019 Transferencia Fundo a Fundo Glicemia	
		141	10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde	61.355,05
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00200
			02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			300 061 PABINHO	
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
		143	10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde	65.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			301 001 PAB Fixo	
		149	10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde	77.016,84
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
			01 TESOIRO	
			301 000 Atensão Básica-Convênios/entidades/fundo	
		160	10.302.0007.2067.0000 Assistência de Média e Alta Complexidade	25.206,63
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			302 001 Teto Financeiro MAC	

169	10.303.0007.2023.0000 3.3.90.30.00 05 304 001	Assistência Farmacêutica Básica MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Assistência Farmacêutica Básica	5.008,30 F.R.: 005 00
171	10.304.0007.2021.0000 3.1.90.11.00 03 303 001	Manutenção da Vigilância Sanitária VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS Taxa de Fisc. Vigilância Sanitária	17.080,33 F.R.: 003 00
176	10.304.0007.2021.0000 3.3.90.30.00 05 303 002	Manutenção da Vigilância Sanitária MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PF Vigilância Sanitária - PFVISA/FNS	3.000,00 F.R.: 005 00
183	10.305.0007.2027.0000 3.1.90.11.00 05 303 006	Manutenção Vigilância Epidemiológica e em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ACE - Agentes Combate de Endemias	15.110,86 F.R.: 005 00
187	10.305.0007.2027.0000 3.3.90.30.00 05 303 004	Manutenção Vigilância Epidemiológica e em Saúde MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PFVS - Piso Fixo Vigilância em Saúde	10.000,00 F.R.: 005 00
192	10.305.0007.2027.0000 3.3.90.39.00 05	Manutenção Vigilância Epidemiológica e em Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	37.837,64 F.R.: 005 00
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde		
540	10.304.0007.2021.0000 3.3.90.36.00 02 300 079	Manutenção da Vigilância Sanitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS RES.SS9 15/02/2016-AEDES AEGYPTI	120,00 F.R.: 002 00
556	10.301.0007.2020.0000 4.4.90.52.00 05 301 009	Manutenção da Rede Básica de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATEN	150.000,00 F.R.: 005 00
557	10.301.0007.2020.0000 3.3.90.30.00 05 301 013	Manutenção da Rede Básica de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PAB Variavel	34.430,31 F.R.: 005 00
561	10.301.0007.2020.0000 3.3.90.39.00 05 301 001	Manutenção da Rede Básica de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PAB Fixo	60.078,12 F.R.: 005 00
562	10.304.0007.2021.0000 3.3.90.36.00 05 303 002	Manutenção da Vigilância Sanitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PF Vigilância Sanitária - PFVISA/FNS	7.811,10 F.R.: 005 00
620	10.302.0007.2067.0000 3.3.90.39.00 05 302 007	Assistência de Média e Alta Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Rede Cegonha (RCE-RCEG)	46.370,12 F.R.: 005 00
622	10.301.0007.1002.0000 4.4.90.51.00 05 301 009	Reforma, Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATEN	36.106,51 F.R.: 005 00
623	10.301.0007.2020.0000 3.3.90.30.00 02	Manutenção da Rede Básica de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	684,03 F.R.: 002 00

	300	051	SAÚDE - PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO.	
625	10.303.0007.2023.0000		Assistência Farmacêutica Básica	370,21
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300	041		
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
637	10.301.0007.2020.0000		Manutenção da Rede Básica de Saúde	24.050,85
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 005 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300	083	FAN-Prog.Finan.Ações de Alim. e Nutrição	
02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico	
214	12.361.0008.2022.0000		Manutenção do Ensino Fundamental - Outros	34.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01		TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL	
218	12.361.0008.2022.0000		Manutenção do Ensino Fundamental - Outros	34.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01		TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL	
221	12.361.0008.2022.0000		Manutenção do Ensino Fundamental - Outros	1.783,67
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220	001	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
224	12.362.0008.2058.0000		Manutenção do Ensino Médio	2.318,54
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	230	004	PNATE-TRANSPORTE ESCOLAR MEDIO	
235	12.365.0008.2046.0000		Manutenção de Pré-Escola - Outros	34.850,15
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01		TESOURO	
	213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo	
236	12.365.0008.2046.0000		Manutenção de Pré-Escola - Outros	163,73
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	210	009	PNATE - TRANSP.ESCOLAR INFANTIL	
245	12.365.0008.2047.0000		Manutenção de Creches-Escola Outros	1.247,67
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	210	008	BRASIL CARINHOSO	
247	12.365.0008.2047.0000		Manutenção de Creches-Escola Outros	34.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01		TESOURO	
02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico	
639	12.365.0008.2046.0000		Manutenção de Pré-Escola - Outros	9.452,96
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200	001	QSE - Salário Educação	
02	07	04	Serviços de Apoio a Educação	
275	12.306.0009.2028.0000		Fornecimento de Merenda Escolar ao Educando	36,56
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	210	002	PNAE - CRECHE	

276	12.306.0009.2028.0000 3.3.90.39.00 05 210 003	Fornecimento de Merenda Escolar ao Educando OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PNAE - PRE- ESCOLA	1.259,64 F.R.: 005 00
277	12.306.0009.2028.0000 3.3.90.39.00 05 220 008	Fornecimento de Merenda Escolar ao Educando OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PNAEF - FUNDAMENTAL	111,71 F.R.: 005 00
278	12.306.0009.2028.0000 3.3.90.39.00 05 220 011	Fornecimento de Merenda Escolar ao Educando OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PNAE - EJA	1.091,27 F.R.: 005 00
279	12.306.0009.2028.0000 3.3.90.39.00 05 220 029	Fornecimento de Merenda Escolar ao Educando OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	1.357,22 F.R.: 005 00
280	12.306.0009.2028.0000 3.3.90.39.00 05 230 003	Fornecimento de Merenda Escolar ao Educando OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PNAEM - MEDIO	3.858,17 F.R.: 005 00
02 08 02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
326	08.244.0004.2013.0801 3.3.50.39.00 05	Atividades de Assistência Social Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	24.916,41 F.R.: 005 00
02 08 02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
327	08.244.0004.2013.0801 3.3.50.39.00 05 500 029	Atividades de Assistência Social Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PAC-REPASSE CASA ABRIGO	20.002,95 F.R.: 005 00
340	08.244.0004.2013.0801 3.3.90.39.00 01 510 000	Atividades de Assistência Social Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	61.846,73 F.R.: 001 00
341	08.244.0004.2013.0801 3.3.90.39.00 02 500 007	Atividades de Assistência Social Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	2.954,88 F.R.: 002 00
342	08.244.0004.2072.0000 3.3.90.39.00 02 500 024	Serviços de Proteção a Adolescente em Cumprimento a Medid OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS LIBERDADE ASSISTIDA	2.306,09 F.R.: 002 00
588	08.244.0004.2072.0000 3.1.90.11.00 05 500 038	Serviços de Proteção a Adolescente em Cumprimento a Medid VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PFMC - LA/PSC	22,90 F.R.: 005 00
590	08.244.0004.2072.0000 3.3.90.39.00 05 500 038	Serviços de Proteção a Adolescente em Cumprimento a Medid OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PFMC - LA/PSC	26.001,49 F.R.: 005 00
595	08.244.0004.2013.0801 3.3.90.30.00 05 500 016	Atividades de Assistência Social Geral MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FMAS - PAIF	27.752,98 F.R.: 005 00
596	08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral	40.000,00

		3.3.90.39.00 05 500 016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FMAS - PAIF	F.R.: 005 00
597		08.244.0004.2013.0801 4.4.90.52.00 05 500 016	Atividades de Assistência Social Geral EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FMAS - PAIF	10.000,00 F.R.: 005 00
02 08	02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
607		08.244.0004.2013.0801 3.3.90.30.00 05 500 026	Atividades de Assistência Social Geral MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS BPC-PREST.CONTINUADA ESCOLA	1.954,16 F.R.: 005 00
02 08	04	FMI - Fundo Municipal do Idoso		
365		08.241.0006.2019.0000 3.3.90.30.00 03 500 033	Manutenção da Assistência ao Idoso MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS FMI - Fundo Municipal do Idoso	19.068,74 F.R.: 003 00
600		08.241.0006.2019.0000 3.3.50.39.00 03 500 033	Manutenção da Assistência ao Idoso OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS FMI - Fundo Municipal do Idoso	10.000,00 F.R.: 003 00
02 08	05	FUSS - Fundo Social de Solidariedade		
368		08.244.0004.2015.0000 3.3.90.39.00 01 500 032	Atividades do Fundo Social de Solidariedade - FUSS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO FUSS - Fundo Social de Solidariedade	371,28 F.R.: 001 00
02 08	08	FMDCA - Fundo do Direito da Criança e do Adolescente		
373		08.243.0005.2017.0000 3.3.50.39.00 03 500 009	Ações de Defesa da Criança e do Adolescente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS Fundo Municipal do Direito da Criança e	20.000,00 F.R.: 003 00
603		08.243.0005.2017.0000 3.3.90.30.00 03 500 009	Ações de Defesa da Criança e do Adolescente MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS Fundo Municipal do Direito da Criança e	21.437,80 F.R.: 003 00
604		08.243.0005.2017.0000 3.3.90.32.00 03 500 009	Ações de Defesa da Criança e do Adolescente MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS Fundo Municipal do Direito da Criança e	20.000,00 F.R.: 003 00
02 10	01	Infraestrutura Urbana e Rural		
02 10	01	Infraestrutura Urbana e Rural		
431		15.451.0011.1009.0000 4.4.90.51.00 01 130 000	Diversas Obras de Infra-Estrutura Urbana OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ	10.818,30 F.R.: 00100
450		26.122.0012.2012.0000 3.3.90.30.00 01 410 000	Manutenção dos Serviços de Trânsito MATERIAL DE CONSUMO TESOURO TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	35.000,00 F.R.: 00100

	452	26.122.0012.2012.0000 3.3.90.39.00 01 410 000	Manutenção dos Serviços de Trânsito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	16.292,20 F.R.: 00100
02	10	02	FEBOM - Fundo Especial dos Bombeiros	
	477	06.182.0011.2049.0000 3.1.90.11.00 03 100 076	Manutenção do Corpo de Bombeiros VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS FEBOM	5.318,09 F.R.: 00300
02	10	03	FUNDIP - Fundo de Iluminação Pública	
	491	15.452.0011.2060.0000 3.3.90.39.00 03 100 069	Manutenção do FUNDIP OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS CIP-CONTRIB.ILUMINAÇÃO PUBLICA	5.954,36 F.R.: 00300
02	10	04	FUNDEC - Fundo de Proteção e Defesa Civil	
	479	06.182.0011.2049.0000 3.1.90.16.00 03 100 084	Manutenção do Corpo de Bombeiros OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS Taxa de Proteção a Desastres - TPD	15.776,50 F.R.: 00300
02	11	02	FEMA - Fundo de Meio Ambiente	
	513	18.541.0019.2066.0000 3.3.90.39.00 03 100 030	FEMA - Fundo Especial do Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS Fundo Esp.Despesa, Prev.Reparação de Dan	51.953,43 F.R.: 00300

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

1.564.510,07

Fontes de Recurso

01	00	603.731,38
02	00	68.550,48
03	00	186.589,25
05	00	705.638,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI
Diretoria Municipal de Administração

= DECRETO Nº 5.394/2020 =
de 09 de abril de 2020.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei nº 4.912, de 07/08/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4912, de 07 de agosto de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI
Diretoria Municipal de Administração

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	Prefeitura Municipal de Bariri		
	02 09 01	Serv. Desenvolvimento Econômico	
Ficha: 38404.122.0015.2038.0000	3.3.90.39.00	Infraestrutura de Desenvolvimento e T OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	Prefeitura Municipal de Bariri		
	02 09 01	Serv. Desenvolvimento Econômico	
Ficha: 377	04.122.0015.2038.0000	Infraestrutura de Desenvolvimento e T	-5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 381	04.122.0015.2038.0000	Infraestrutura de Desenvolvimento e T	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-10.000,00

= DECRETO Nº 5.395/2020 =
de 13 de abril de 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da
outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 257.931,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				257.931,09
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
	680	10.122.5018.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	257.931,09
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
		312	001 REC.P/ COMBATE AO CORONAVÍRUS-COVID-19	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	257.931,09
Fontes de Recurso	
05 00 257.931,09	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI
Diretoria Municipal de Administração

= DECRETO Nº 5.396/2020 =
de 15 de abril de 2020.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei nº 13.979, de 06/02/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI
Diretoria Municipal de Administração

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	Prefeitura Municipal de Bariri		
	02	06 Dir. Serv. Saúde	
	02 06	01 FMS - Fundo Municipal de Saúde	
Ficha: 68110.122.5018.2020.0000		Manutenção da Rede Básica de Saúde	
	3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	33.922,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			33.922,00

REDUÇÕES

02	Prefeitura Municipal de Bariri		
0206	Dir. Serv. Saúde		
020601FMS	- Fundo Municipal de Saúde		
10.122.5018.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LAB		
Ficha: 679			
Valor: -3.922,00			
10.122.5018.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 680			
Valor: -30.000,00			
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-33.922,00

= DECRETO Nº 5.397/2020 =
de 16 de abril de 2020.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei nº 4.912, de 07/08/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.912, de 07 de agosto de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI
Diretoria Municipal de Administração

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	Prefeitura Municipal de Bariri	
02 07	Dir. Serv. Educação, Cultura e Esportes	
02 07 05	Serviços Culturais	
Ficha: 63213.392.0010.2077.0000	Funcionamento do Projeto Sol Maior	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES	20.000,00
LOCAL: 02	Prefeitura Municipal de Bariri	
02 08	Dir. Serv. Ação Social	
02 08 02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha: 34208.244.0004.2072.0000	Serviços de Proteção a Adolescente em Cumprimento a Medidas - L	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES	10.000,00
LOCAL: 02	Prefeitura Municipal de Bariri	
02 10	Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços	
02 10 01	Infraestrutura Urbana e Rural	
Ficha: 43915.452.0011.2030.0000	Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais	

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	Prefeitura Municipal de Bariri	
02 10	Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços	
02 10 01	Infraestrutura Urbana e Rural	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES	50.000,00
02 10	Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços	
02 10 04	FUNDEC - Fundo de Proteção e Defesa Civil	
Ficha: 61606.182.0011.2079.0000	Atividades da Defesa Civil	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		90.000,00

Portarias

= PORTARIA Nº 9.149/2020 = de 27 de março de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Laura Edilza Storion da Costa Lima, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 02/2020, Inexigibilidade nº 01/2020 - Processo Administrativo nº 16.011/2019, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento do contrato em referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 27 de março de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria dos Serviços de Administração

= PORTARIA Nº 9.150/2020 = de 31 de março de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Gláucia Elissandra Jorge, para exercer a função de Gestora das Atas de Registro de Preços nº 17/2020, 18/2020, 19/2020, 20/2020, 21/2020, 22/2020 e 23/2020, Pregão Presencial nº 11/2020 - Processo Administrativo nº 18.666/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento das Atas em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 31 de março de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

= PORTARIA Nº 9.151/2020 = de 01 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar, a partir 1º de abril de 2020, para exercer as funções no cargo em comissão de Diretor de Serviços de Finanças, nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 179 (cento e setenta e nove) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, o Sr. Ivan Antonio Colachite.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

= PORTARIA Nº 9.152/2020 = de 01 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Wellington Luis Pegorin para exercer as funções de GESTOR do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Cultura, através do Programa de Incentivo à Cultura do Estado de São Paulo – ProAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.408, de 16 de maio de 2018.

Bariri, 01 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 9.153/2020 =
de 01 de abril de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Retornar de sua Licença sem Remuneração, a partir de 1º de abril de 2020, a Sra. Estefane Foloni Peixe, no emprego efetivo de Agente Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 3.336/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 9.154/2020 =
de 01 de abril de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 9.143, de 17 de março de 2020, que trata de designação de Diretor Interino, por motivo de afastamento do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 9.155/2020 =
de 06 de abril de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os membros abaixo relacionados, para composição da Comissão de análise e elaboração de Projeto

de Lei, para atendimento básico de primeiros socorros dentro do Município de Bariri, conforme segue:

I – Ricardo Pascoal Maccorin – Diretor de Serviços de Infraestrutura;

II – Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel – Diretora de Serviços de Saúde;

III – Ana Fabíola Camargo Fanton Rodrigues – Diretora de Serviços de Educação;

IV - Ernesto Villares – Sargento do Corpo de Bombeiros de Bariri;

V - Dr. Marco Antonio Gallo – Representante da Santa Casa de Misericórdia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 9.156/2020 =
de 16 de abril de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do seguinte Concurso Público:

I - Edital nº 001/2017 – CARGOS: Regente, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, Diretor de Escola de Ensino Fundamental, Professor Auxiliar de Educação Básica I, Vice Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental e Diretor de Escola Técnica, com prazo de vencimento em 27/04/2020, por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 9.157/2020 =
de 16 de abril de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel, para exercer a função de gestora do Contrato nº 57/2019, Pregão Presencial nº 46/2019, Processo Administrativo nº 11.091/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.998/2019.

Bariri, 16 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 9.158/2020 =
de 24 de abril de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Débora Cristina Machado Cornélio, portadora do RG: 41.006.121-9 e CPF: 290.865.018-50, para exercer a função de Gestora da Ata de Registro de Preços nº 92/2019 – Pregão Presencial nº 50/2019, Processo Administrativo nº 13.504/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento da Ata em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 24 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

Contrato nº 02/2020

Locatário: Município de Bariri

Locador: Jandira Jeni Papoti Pepe

Objeto: locação de imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Galizia, 1734, destinado a instalação da Base do Corpo de Bombeiros.

Valor: R\$ 1.016,66 mensais

Assinatura: 01/04/2020

Vigência: 24 meses

ERRATA

No Contrato nº 03/2020, Locador: Michele Daiane Furlanetto Crepaldi, onde se lê Vigência: 12 meses, leia-se vigência: 24 meses.

Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri os seguintes processos licitatórios:

Pregão Presencial nº 18/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo mecânica geral e borracharia, em veículos leves e pesados, por um período de 12 meses, tudo em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Encerramento dia 12/05/2020, às 09h00 horas.

Pregão Presencial nº 15/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de CATETER “SPEEDCATH” URETRAL HIDROFÍLICO FEMININO, destinados ao Setor de Saúde, para cumprimento de processo judicial, por um período de 12 meses. Encerramento dia 13/05/2020, às 09h00 horas.

Os Editais na íntegra, serão fornecidos aos interessados na Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP